



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo Administrativo Licitatório nº: 75/2025.

Registro Processo 1Doc nº: 4.508/2025.

Pregão Eletrônico nº: 59/2025.

Resposta a Impugnação ao Edital.

Impugnante: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.842/0001-00.

DECISÃO

01) Relatório:

Trata-se de impugnação ao edital de licitação, vinculado ao processo administrativo licitatório nº: 75/2025, registrado no processo administrativo eletrônico 1Doc sob o nº: 4.508/2025, cujo o **objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde**, em que a empresa impugnante questiona o seguinte:

1. Exigências de habilitação técnica antecipada e data correta para vigência

Conforme legislação vigente e normativas da ANVISA, a obrigatoriedade da apresentação da autorização de funcionamento ("autorização e cadastro") para comercialização de gases ' medicinais e correlatos, conforme descrito, somente passa a ser exigida a partir do ano de 2026, conforme prazos estabelecidos pela própria agência reguladora e regulamentações correlatas (Lei nº 6.360/1976 e RDCs aplicáveis). Assim, a antecipação dessa exigência para o presente certame, em 2025, configura imposição indevida e restritiva à competitividade, em desacordo com o princípio do interesse público e da isonomia entre licitantes.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

2. *Do valor estimado em desconformidade com o mercado*

O valor estimado da recarga de oxigênio medicinal e do comodato dos cilindros indicado no Termo de Referência encontra-se totalmente fora dos preços médios praticados no mercado.

Pesquisa de preços atual realizada pela impugnante junto a atas de registro de preços do mesmo objeto na região, conforme planilha anexa, demonstra que o preço de mercado para recarga de oxigênio medicinal varia entre R\$ 303,00 e R\$ 220,42 ~ 10m", R\$ 213,00 e R\$ 133,59 --3m~ e R\$ 193,00 e R\$ 103,88 - 1m", enquanto o edital apresenta valor estimado de R\$ 153,71 - 10m", R\$ 105,43 - 3m e R\$ 87,48 - 1m", o que representa uma discrepância significativa, caracterizando inexequibilidade.

Assim, resumidamente, disse a empresa impugnante que o **pregão eletrônico na modalidade de julgamento menor preço** está em desconformidade, razão pela qual, a impugnação deve ser acolhida para que seja corrigida a suposta falha no edital.

É o relatório.

02) Fundamentos:

A impugnação ao edital de licitação está prevista na nova lei de licitações (Lei Federal nº: 14.133/2021), artigo 164, *verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Destaquei.

A legislação municipal, Lei nº: 1108/2022 (regulamenta a nova lei de licitação), em seu artigo 41, também traz previsão expressa quanto a impugnação ao instrumento convocatório:

Art. 41 - Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

Assim, verifica-se que a norma de regência exige requisito objetivo para o conhecimento da impugnação, qual seja, deve ser tempestivo, sua apresentação deve ocorrer até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

No caso, a data de abertura da licitação (recebimento das propostas), ocorrerá em **30/10/2025**, e a impugnação foi apresentada na data de **22/10/2023**, ou seja, foi devidamente cumprido o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao certame para apresentação do pedido, razão pela qual, **recebo a irresignação, pois, tempestiva.**

Lado outro, quanto ao mérito, **entendo ser o caso de acatar a impugnação parcialmente.**

Nesse sentido, em análise mais apurada do edital no item 9.6.1 tem a escrita "Comprovação de que possui autorização de funcionamento da empresa emitida pela ANVISA".

De acordo com o **Art. 63 da RDC nº 870/2024**, as empresas que atualmente fabricam gases medicinais tem prazo até junho de 2026 para notificar ou registrar seus gases medicinais.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

No caso para **não ocorrer a restrição a competitividade do Certame**, e obedecer aos princípios legalidade, da eficiência e da impessoalidade, entendo ser o caso da exclusão da exigência do item 9.6.1 e alteração do edital para excluir a devida exigência permitindo assim que mais empresas competentes, também possam participar do certame.

Quanto aos preços foram obtidos através pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), sendo localizados vários editais, também na rede mundial de computadores e obtido orçamento com empresa privada especializada no fornecimento do objeto em questão. Todas as pesquisas mencionadas acima estão nas páginas 18 á 70 da fase inicial do processo. Vale aqui salientar que a certidão descrita na pagina 18 informa que as pesquisas efetuadas foram utilizadas como parâmetro para estipular o **menor valor** a ser praticado para abertura de processo licitatório.

Caso o valor constante no termo de referência não seja condizente com o preço atual do mercado, recomendo que o item não seja cotado. Sendo o mesmo deserto será reaberto uma nova licitação com a devida alteração do preço

03) Conclusão:

Pelo exposto, conheço da impugnação ao edital, pois tempestiva, e no mérito entendo ser o caso de acatar a irrisignação parcialmente.

Para tanto, recomendo que a Administração cancele a abertura da licitação agendada para o dia **30/10/2025**, objetivando a adequação do edital. Posteriormente, uma vez adequado o edital, seja novamente dado ampla divulgação para nova data da licitação.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Era o necessário a esclarecer.

Sem mais.

Santa Isabel do Ivaí- PR, 23 de outubro de 2025.

SÉRGIO ORTEGA

Agente de Contratação

Pregoeiro

Portaria nº: 1002/2022





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9162-639C-72B1-093B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO ORTEGA (CPF 009.XXX.XXX-25) em 23/10/2025 16:22:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/9162-639C-72B1-093B>